

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 339/2021, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a revogação do § 2°, do art. 108, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 e dá outras providências".

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de setembro de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA Relator: João Donizeti Silvestre

PL 339/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a revogação do § 2º, do art. 108, da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991 e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria, exarou parecer favorável.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está em consonância com nosso direito positivo, uma vez que trata de **regime jurídico de servidores**, matéria de **iniciativa legislativa privativa do Executivo**, nos termos do art. 38, I da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal a proposição, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável da <u>maioria absoluta</u> dos membros desta Casa, conforme determina o art. 163, III do Regimento Interno desta Casa de Leis.

S/C., 20 de setembro de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS Membro JOÃO DONIŽETI SILVESTRE Relator